

**Prefeitura do Município de Porto Velho**
Secretaria Municipal de Fazenda - SEMFAZ**NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e**
- NOTA PORTOVELHENSE -

Número da Nota

00000000000037/A

Código de Verificação

EUHCSOJ92

Data/Hora da Emissão

26/06/2023 10:38

Competência

06/2023

Município de Prestação do Serviço

Porto Velho/RO

Regime de Tributação

MEI

Exigibilidade do ISSQN

Não Exigível

PRESTADOR DOS SERVIÇOS

Nome/Razão Social

32.836.697 RAFAEL GUILHERME ROSAS DA SILVA

CNPJ

32.836.697/0001-21

Endereço

RUA ERNANDES INDIO

Número:

7121

Complemento

Bairro

PLANALTO

Cidade

PORTO VELHO

UF

RO

CEP

76825-412

Inscrição Municipal

14271615

Email

REDACAODOPORTALGUAJARA@GMAIL.COM

TOMADOR DE SERVIÇOS/DESTINÁRIO

Nome/Razão Social

CRISTIANE LOPES DA LUZ BENARROSH

CNPJ/CPF

78147867204

Endereço

RUA JARDINS

Número:

94

Complemento

Bairro

BAIRRO NOVO

Cidade

Porto Velho

UF

RO

CEP

76817001

Inscrição Municipal

Email

pacientesememail@gmail.com

País

BRASIL

CÓDIGO DO SERVIÇO

035.001 - Serviços de reportagem, assessoria de imprensa, jornalismo e relações públicas

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

Divulgação do mandato parlamentar da deputada federal Cristiane Lopes referente ao mês de junho de 2023 no site Portal Guajará (www.portalguajara.com)

Nota quitada!

VALOR TOTAL DO SERVIÇO**R\$ 400,00**

Valor Deduções (R\$)	Base de Cálculo (R\$)	Alíquota (%)	Valor do ISSQN (R\$)	ISSQN Retido (R\$)	Crédito (R\$)
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RETENÇÕES FEDERAIS

PIS (R\$)	COFINS (R\$)	INSS (R\$)	IR (R\$)	CSLL (R\$)	Outras Retenções (R\$)
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Informações Complementares:

Esta NFS-e foi emitida conforme Lei Complementar n°. 456, de 03 de maio de 2012 e Decreto n°. 12.879/2012.

Empresas optantes do Simples Nacional não geram créditos para desconto do IPTU, conforme inciso III do Parágrafo Único do Art. 2 da Lei Complementar n° 456/2012.

O ISSQN incidente sobre o serviço discriminado nesta NFS-e é devido no Município de Porto Velho/RO.

Nota Fiscal não sujeita à retenção do ISSQN na fonte, conforme Art. 21, § 4°, IV da LC 123/2006.